



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 083,

DE 21 DE JULHO DE 2020.

Recepciona as normas de distanciamento controlado aplicado à região da Serra por ter sido classificada como de “Bandeira Laranja”, nos termos do Decreto Estadual 55.310, de 14 de junho de 2010.

LUCIANO CONTINI - Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e determina medidas emergenciais sanitárias e de afastamento social para todo Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.177, de 08 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020, que alteraram o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e os Decretos Estaduais nºs 55.247 e 55.248, ambos de 17 de maio de 2020, que alteraram o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que no último dia 17 de julho de 2020 o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto 55.368, de 17 de julho de 2020, em sua atualização semanal do *Modelo de Distanciamento Controlado*, classificou a região da Serra Gaúcha, composta pelo Município de Coronel Pilar, dentre outros, como de Bandeira Vermelha, nos termos do Decreto 55.310, de 14 de junho de 2020, com exceção do Município de Coronel Pilar que, juntamente com outros municípios, pode operar com efeitos da Bandeira Laranja;

DECRETA:

Art. 1º São recepcionadas as alterações no Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, concernentes à região de “Bandeira Laranja”, ratificadas pelo Decreto 55.368, de 17 de julho de 2020.

Art. 2º O Decreto Municipal n. 080, de 14 de julho de 2020 deste Município é revogado, voltando à vigência, o Decreto n. 062, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao comando da Polícia Militar, solicitando auxílio da Força Policial quando necessário.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda